COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 017/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.393/2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO RECURSOS LIVRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

Em estudo a matéria, vi que a mesma trata da análise ao Projeto de Lei nº 1.393/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo, para Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro recurso livre.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em análise, vi que a mesma é de grande importância e irão permitir a aplicação dos recursos, proveniente de superávit financeiro, recursos que se encontram em contas, referentes a saldo existente em 31/12/2023, e que serão destinados para subvenções sociais, nas secretarias SEMECE, SEMAAGRIT e SEMTAS.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

Analisando a matéria, vi que a matéria tem como objetivo incluir no orçamento atual os recursos do ano anterior que não foram utilizados.

Os recursos serão destinados para subvenções sociais para atividades esportivas, atividades administrativas, e benefícios de assistência social.

As alterações orçamentárias estão de acordo com da Lei 4.320/64, e LOA, apresentando as fontes de recursos e sua aplicação, e não traz nenhum ônus ao município.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 27de fevereiro de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR INTERINO

Parecer da Comissão

A matéria obedece às normas legais, de acordo com a Lei 4.320/64 e LOA, e não traz nenhum prejuízo financeiro ou orçamentário ao município.

Os recursos são do ano anterior e que não foram utilizados dentro do exercício, necessitando de ser incorporado no exercício vigente para permitir sua aplicação.

As alterações orçamentárias são necessárias e irão trazer grandes benefícios para o município, assim somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 27 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/INTERINO